



DESPACHO

Ao
Setor de Licitações/contratação.

Assunto: Solicitação Prorrogação de Prazo Contratual

Ao cordialmente cumprimentá-los, venho por meio de este solicitar aditivo de prorrogação de prazo, conforme contrato nº 20249013, referente a Inexigibilidade nº 01/2023-01, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021, 2022 E 2023 JUNTO COM O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO ESTADO PARÁ COM A ELABORAÇÃO DE DEFESA E PARECERES.**

Contratada: META TREINAMENTO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Dessa forma, requeremos a ampliação do prazo, conforme permite o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de modo a garantir a continuidade dos serviços essenciais, sem prejuízo ao bom andamento dos trabalhos da Câmara.

Justificativa Técnica para Aditivo de Prazo:

O Contrato nº 20239013 tem como objeto a Contratação de Empresa para prestação de Serviço de assessoramento e acompanhamento das prestações de conta do legislativo municipal referente aos exercícios de 2021, 2022 e 2023 junto ao Tribunal de Contas do Município do Estado Pará com a elaboração de defesa e pareceres.

Assim, havendo a necessidade da continuidade do contrato, por mais 60 dias. Além do que o contrato supracitado tem seu prazo de validade até 30/10/2024, necessitando assim ser prorrogado até 31/12/2024, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela Empresa contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;



- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que o profissional é habilitado e tem vasta experiência na área;
- d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses.

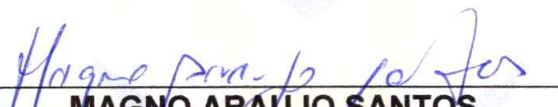
Como a vigência do contrato em questão tem apenas 5 (cinco) meses, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retro citado uma vez que com sua prorrogação chegará a 17 (dezessete) meses de contrato.

Fica autorizado o prosseguimento do processo para aditivar o contrato 20239013, referente à Inexigibilidade nº 01/2023-01.

Seja encaminhado para a Assessoria Jurídica e posteriormente para o Controle Interno para emissão de Parecer.

Atenciosamente,

Curionópolis/PA, 21 de outubro de 2024.


MAGNO ARAUJO SANTOS
Presidente da Câmara Municipal